



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 140 /2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Remeto a Vossa Excelência, para ciência e encaminhamento aos Senhores Delegados Notariais e Registrais, cópia da Resolução nº 05/2003, do colendo Conselho da Magistratura, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços extrajudiciais.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 02 de outubro de 2003.


Desembargador **João Eduardo Souza Varella**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça
nº 11280 Em 19/9/03



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 05/2003-CM

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços extrajudiciais e dá outras providências.

O Conselho da Magistratura, na forma do art. 6º, parágrafo único, XX, do seu Regimento Interno, e art. 4º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o expediente do foro extrajudicial das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Art. 2º - Autorizar o horário das 8:00 às 9:00 horas dos dias úteis, para a execução dos serviços internos extrajudiciais.

Art. 3º - Autorizar o funcionamento dos serviços extrajudiciais no período compreendido entre as 12:00 e 14:00 horas dos dias úteis, sem prejuízo dos horários determinados no art. 1º.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo anterior dependerá de requerimento do interessado, devidamente justificado, ao Conselho da Magistratura que decidirá pelo deferimento ou não da postulação.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de setembro de 2003.



Des. AMARAL E SILVA
Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA




Des. ALBERTO COSTA
1º Vice-Presidente



Des. ALCIDES AGUIAR
Corregedor-Geral da Justiça



Des. SOUZA VARELLA
Vice-Corregedor-Geral da Justiça



Des. SILVEIRA LENZI
2º Vice-Presidente



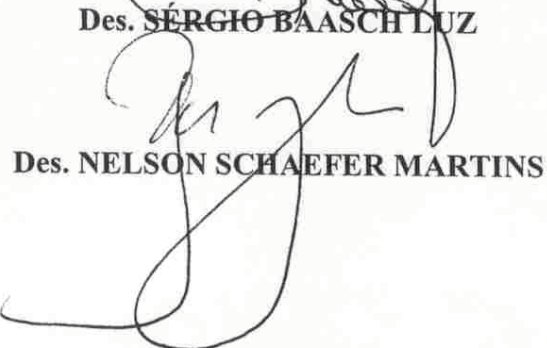
Des. CLÁUDIO BARRETO DUTRA
3º Vice-Presidente



Des. ELÁDIO TORRET ROCHA



Des. SÉRGIO BAASCH LUZ



Des. NELSON SCHAEFER MARTINS